

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância

Unidade da Federação



**MATO GROSSO
2018**

Presidente da República

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Esteves Pedro Colnago Júnior.

Secretaria de Gestão – SEGES

Antonio Paulo Vogel de Medeiros

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas demonstra as faixas referenciais de preços para nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

VIGILÂNCIA 2018**Limites Mínimos e Máximo para
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
29/06/2018**

UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MT	R\$ 8.683,47	R\$ 9.433,56	R\$ 9.530,19	R\$ 10.354,09	R\$ 4.803,59	R\$ 5.271,46

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: **MT000102/2018**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**Composição da Remuneração:**

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.153,65
Supervisor	1.153,65

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

DO VIGILANTE – O piso salarial mensal da categoria será majorado em 2,00% (quatro por cento) e passará, a partir de 1º.01.2018, de R\$ 1.131,03 (Hum mil, cento e trinta e um reais e tres centavos) Para R\$ 1.153,65 (Hum mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)”

GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Gratificação
Supervisor	1.153,65	30,00%	346,10

A **Gratificação do Supervisor** vem prevista no parágrafo oitavo da cláusula vigésima terceira da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - - DAS CONDIÇÕES PROFISSIONAIS E OPERACIONAIS (...)

§ OITAVO – VIGILANTES LIDERES – *Fica estabelecido que todos os vigilantes lideres receberão gratificação conforme tabela abaixo: (...)*

IV – 30% do Salário Base a cima de 30 vigilantes. ”

A Secretaria de Gestão realiza o presente cálculo utilizando-se da previsão em CCT de conceder o referido valor por gratificação de função. Conforme previsão da Legislação trabalhista vigente a gratificação de função, concedida a empregados em razão de atividades desempenhadas, não será incorporada ao adicional de periculosidade, conforme estabelecido pelo art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tal informação é corroborada por previsão constante da cláusula décima da CCT, que informa não haver incidência deste valor sobre o adicional de periculosidade.

“CLÁUSULA DÉCIMA - - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

§ SEGUNDO – O adicional de **periculosidade** previsto no caput desta cláusula **não será aplicado sobre gratificações de função, prêmios ou participações nos lucros.**”

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.153,65	30%	346,10
Vigilante 12x36 N	1.153,65	30%	346,10
Vigilante 44h semanais	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 12x36 D	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 12x36 N	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 44h semanais	1.153,65	30%	346,10

O Adicional de Periculosidade vem previsto na cláusula décima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA - - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com a Normatização da Lei n. 12.740/2012, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria n. 1.885, publicado em data de 02 de dezembro de 2013, que aprovou o Anexo 3 da NR16/M-T-E, fica estabelecido que as empresas continuarão a pagar aos empregados vigilantes e a todos os demais empregados descritos no referido anexo, o adicional de periculosidade na proporção de 30% sobre o salário base da categoria.

(...)

§ SEGUNDO – O adicional de **periculosidade** previsto no caput desta cláusula **não será aplicado sobre gratificações de função, prêmios ou participações nos lucros.**”

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de 30%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **1.153,65 x 30% = 346,10.**

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.499,75	58,33%	20%	174,97
Supervisor 12x36 N	1.845,84	58,33%	20%	215,35

Cálculo do Adicional Noturno:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas: Respeitadas as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

“Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.”

*Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e **as prorrogações de trabalho noturno**, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.*

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.”

Desta forma, a proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. **Significa que em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno.**

Percentual: Previsto na cláusula oitava da CCT:

“CLÁUSULA OITAVA - - DO ADICIONAL NOTURNO

Para o trabalho realizado em horário das 22:00 horas de um dia, às 05:00 horas do dia seguinte, a hora noturna efetivamente trabalhada será computada com 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, e será remunerada com 20% (vinte por cento), da hora normal, nos termos do Art. 73, § 1º. da CLT;

*§ PRIMEIRO - Diante do previsto na Lei, quando o labor pelos empregados **em jornada de trabalho especial em escala de 12X36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) a hora noturna compreendida entre as 22:00 horas de um dia, às 05:00 do dia seguinte, efetivamente trabalhada, e será remunerada com o adicional de 20%(vinte por cento) sobre a hora normal, considerando a hora integral e não será apurada e paga ocorrendo prorrogação da jornada de trabalho em horário noturno após às 05:00 horas, em observância ao disposto no artigo 59-A, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho com as alterações previstas pela Lei nº13.467/17.”*

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual

Exemplo: 1.449,75 x 58,33% x 20% = 174,97.

Observação: Consoante com o parágrafo primeiro da cláusula oitava da CCT, uma vez que estipulado que para as jornadas 12x36 a hora será considerada como integral, esta Secretaria de Gestão afastou o cômputo do valor que se refere a rubrica “hora noturna reduzida”.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação do Supervisor	Periculosidade	Adicional Noturno	Total
Vigilante 12x36 D	1.153,65		346,10		1.499,75
Vigilante 12x36 N	1.153,65		346,10	174,97	1.674,72
Vigilante 44h semanais	1.153,65		346,10		1.499,75
Supervisor 12x36 D	1.153,65	346,10	346,10		1.845,84
Supervisor 12x36 N	1.153,65	346,10	346,10	215,35	2.061,19
Supervisor 44h semanais	1.153,65	346,10	346,10		1.845,84

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Gratificação do Supervisor + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno.

Exemplo: **1.153,65 + 346,10 = 1.499,75.**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	8,33%	124,98
Vigilante 12x36 N	1.674,72	8,33%	139,56
Vigilante 44h semanais	1.499,75	8,33%	124,98
Supervisor 12x36 D	1.845,84	8,33%	153,82
Supervisor 12x36 N	2.061,19	8,33%	171,77
Supervisor 44h semanais	1.845,84	8,33%	153,82

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. ”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.499,75 x 8,33% = 124,98.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	8,33%	124,98
Vigilante 12x36 N	1.674,72	8,33%	139,56
Vigilante 44h semanais	1.499,75	8,33%	124,98
Supervisor 12x36 D	1.845,84	8,33%	153,82
Supervisor 12x36 N	2.061,19	8,33%	171,77
Supervisor 44h semanais	1.845,84	8,33%	153,82

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.499,75 x 8,33% = 124,98.

Observações importantes:

1ª - Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade no final do contrato de 12 meses o pagamento ao direito às férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se objeto de custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	33,33%	8,33%	41,66
Vigilante 12x36 N	1.674,72	33,33%	8,33%	46,52
Vigilante 44h semanais	1.499,75	33,33%	8,33%	41,66
Supervisor 12x36 D	1.845,84	33,33%	8,33%	51,27
Supervisor 12x36 N	2.061,19	33,33%	8,33%	57,26
Supervisor 44h semanais	1.845,84	33,33%	8,33%	51,27

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.499,75 \times 33,33\% \times 8,33\% = 41,66$.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Vigilante 12x36 D	124,98	124,98	41,66	291,62
Vigilante 12x36 N	139,56	139,56	46,52	325,64
Vigilante 44h semanais	124,98	124,98	41,66	291,62
Supervisor 12x36 D	153,82	153,82	51,27	358,91
Supervisor 12x36 N	171,77	171,77	57,26	400,79
Supervisor 44h semanais	153,82	153,82	51,27	358,91

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: $124,98 + 124,98 + 41,66 = 291,62$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.791,36	28,80%	515,91
Vigilante 12x36 N	2.000,35	28,80%	576,10
Vigilante 44h semanais	1.791,36	28,80%	515,91
Supervisor 12x36 D	2.204,75	28,80%	634,97
Supervisor 12x36 N	2.461,97	28,80%	709,05
Supervisor 44h semanais	2.204,75	28,80%	634,97

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.791,36 x 28,80% = 515,91.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.791,36	8,00%	143,31
Vigilante 12x36 N	2.000,35	8,00%	160,03
Vigilante 44h semanais	1.791,36	8,00%	143,31
Supervisor 12x36 D	2.204,75	8,00%	176,38
Supervisor 12x36 N	2.461,97	8,00%	196,96
Supervisor 44h semanais	2.204,75	8,00%	176,38

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.791,36 x 8% = 143,31.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12x36 D	515,91	143,31	659,22
Vigilante 12x36 N	576,10	160,03	736,13
Vigilante 44h semanais	515,91	143,31	659,22
Supervisor 12x36 D	634,97	176,38	811,35
Supervisor 12x36 N	709,05	196,96	906,01
Supervisor 44h semanais	634,97	176,38	811,35

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: **515,91 + 143,31 = 659,22.**

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	3,85	2	15	115,50
Vigilante 12x36 N	3,85	2	15	115,50
Vigilante 44h semanais	3,85	2	22	169,40
Supervisor 12x36 D	3,85	2	15	115,50
Supervisor 12x36 N	3,85	2	15	115,50
Supervisor 44h semanais	3,85	2	22	169,40

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: **3,85 x 2 vales x 15 dias = 115,50.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.153,65	50%	6%	34,61
Vigilante 12x36 N	1.153,65	50%	6%	34,61
Vigilante 44h semanais	1.153,65	100%	6%	69,22
Supervisor 12x36 D	1.153,65	50%	6%	34,61
Supervisor 12x36 N	1.153,65	50%	6%	34,61
Supervisor 44h semanais	1.153,65	100%	6%	69,22

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário. ”

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Para os empregados em jornada 12x36h será realizado desconto proporcional aos dias trabalhados, portanto 3%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto

1.153,65 x 50% x 6% = 34,61.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	115,50	34,61	80,89
Vigilante 12x36 N	115,50	34,61	80,89
Vigilante 44h semanais	169,40	69,22	100,18
Supervisor 12x36 D	115,50	34,61	80,89
Supervisor 12x36 N	115,50	34,61	80,89
Supervisor 44h semanais	169,40	69,22	100,18

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Valor do desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 115,50 – 34,61 = 80,89.

VALE REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	18,00	15	270,00
Vigilante 12x36 N	18,00	15	270,00
Vigilante 44h semanais	18,00	22	396,00
Supervisor 12x36 D	18,00	15	270,00
Supervisor 12x36 N	18,00	15	270,00
Supervisor 44h semanais	18,00	22	396,00

Valor diário: previsto na cláusula décima segunda da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DO TICKET ALIMENTAÇÃO

A partir da data de 01.01.2018 será fornecido mensalmente a quem não estiver afastado pela Previdência Social, de Licença Remunerada ou não remunerada, de férias, ou em atestado médico, vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado, podendo ser realizado através de Ticket Alimentação, Vale Alimentação, Cartão Magnético Auto Recarregável ou qualquer outro meio que de acesso ao empregado a utilização do benefício. ”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: 18,00 x 15 = 270,00.

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	270,00	2%	5,40
Vigilante 12x36 N	270,00	2%	5,40
Vigilante 44h semanais	396,00	2%	7,92
Supervisor 12x36 D	270,00	2%	5,40
Supervisor 12x36 N	270,00	2%	5,40
Supervisor 44h semanais	396,00	2%	7,92

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo segundo da cláusula décima segunda da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - - DO TICKET ALIMENTAÇÃO

§ SEGUNDO - As empresas poderão proceder com desconto de até 2%(dois por cento) do valor mencionado no caput desta cláusula, a título de participação do trabalhador. ”

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 270,00 x 2% = 5,40.

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12x36 D	270,00	5,40	264,60
Vigilante 12x36 N	270,00	5,40	264,60
Vigilante 44h semanais	396,00	7,92	388,08
Supervisor 12x36 D	270,00	5,40	264,60
Supervisor 12x36 N	270,00	5,40	264,60
Supervisor 44h semanais	396,00	7,92	388,08

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 270,00 – 5,40 = 264,60.

PRÊMIO ASSIDUIDADE

PRÊMIO ASSIDUIDADE	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	90,00
Vigilante 12x36 N	90,00
Vigilante 44h semanais	90,00
Supervisor 12x36 D	90,00
Supervisor 12x36 N	90,00
Supervisor 44h semanais	90,00

O **Prêmio assiduidade** vem previsto na cláusula décima primeira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - - DO PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído aos trabalhadores integrantes da categoria profissional o Prêmio Assiduidade correspondente a R\$ 90,00 (noventa reais) mensais que poderá ser pago em espécie ou através de vale alimentação, vale supermercado, ticket alimentação ou cartão alimentação. ”

AUXÍLIO SAÚDE

AUXÍLIO SAÚDE	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	45,00
Vigilante 12x36 N	45,00
Vigilante 44h semanais	45,00
Supervisor 12x36 D	45,00
Supervisor 12x36 N	45,00
Supervisor 44h semanais	45,00

O **Auxílio saúde** vem previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima quarta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA E A FAMÍLIA (...)

§ **PRIMEIRO.** Para constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios do plano de prevenção e proteção a Vida quanto ao programa de saúde previstos neste instrumento conforme cláusula décima quinta, os Empregadores pagarão (diretamente a empresa credenciada) mensalmente o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por trabalhador e compreendidos neste valor o titular do plano, o cônjuge e dependentes, observado a informação constante do CAGED do mês anterior, independentemente da quantidade de dependentes a serem incluídos pelos titulares empregados, devendo ser realizado a empresa devidamente credenciada no Sindicato laboral, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente e cobrirá na parte que corresponda as Empresas todo o Programa de Saúde, na forma estabelecida no caput da presente cláusula.); ”

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	5,00
Vigilante 12x36 N	5,00
Vigilante 44h semanais	5,00
Supervisor 12x36 D	5,00
Supervisor 12x36 N	5,00
Supervisor 44h semanais	5,00

O **Programa de assistência social** vem previsto na cláusula vigésima quarta da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - -DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OCUPACIONAL E LAZER PARA OS EMPREGADOS

Fica convencionado a obrigatoriedade dos Empregadores (empresas), a partir do dia 01 de janeiro de 2018, continuarão recolhendo, mensalmente, ao PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OCUPACIONAL e LASER DO SEGMENTO o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado. ”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Prêmio Assiduidade	Auxílio Saúde	Programa de Assistência Social	Total
Vigilante 12x36 D	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Vigilante 12x36 N	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Vigilante 44h semanais	100,18	388,08	90,00	45,00	5,00	628,26
Supervisor 12x36 D	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Supervisor 12x36 N	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Supervisor 44h semanais	100,18	388,08	90,00	45,00	5,00	628,26

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	291,62	659,22	485,49	1.436,33
Vigilante 12x36 N	325,64	736,13	485,49	1.547,26
Vigilante 44h semanais	291,62	659,22	628,26	1.579,10
Supervisor 12x36 D	358,91	811,35	485,49	1.655,75
Supervisor 12x36 N	400,79	906,01	485,49	1.792,28
Supervisor 44h semanais	358,91	811,35	628,26	1.798,52

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (*CAGED*).

Para o estado de Mato Grosso, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	83,32%
Demissão COM justa Causa	2,65%
Desligamentos OUTROS TIPOS	14,03%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **90%** para o aviso prévio indenizado e de **10 %** para aviso prévio trabalhado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	74,99%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	8,33%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.420,16	12	201,68
Vigilante 12x36 N	2.645,87	12	220,49
Vigilante 44h semanais	2.562,93	12	213,58
Supervisor 12x36 D	2.866,62	12	238,89
Supervisor 12x36 N	3.144,42	12	262,04
Supervisor 44h semanais	3.009,39	12	250,78

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: $2.420,16 \div 12 = 201,68$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	143,31	50%	71,65
Vigilante 12x36 N	160,03	50%	80,01
Vigilante 44h semanais	143,31	50%	71,65
Supervisor 12x36 D	176,38	50%	88,19
Supervisor 12x36 N	196,96	50%	98,48
Supervisor 44h semanais	176,38	50%	88,19

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $143,31 \times 50\% = 71,65$.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	273,33	74,99%	204,97
Vigilante 12x36 N	300,50	74,99%	225,34
Vigilante 44h semanais	285,23	74,99%	213,89
Supervisor 12x36 D	327,08	74,99%	245,27
Supervisor 12x36 N	360,51	74,99%	270,34
Supervisor 44h semanais	338,97	74,99%	254,19

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 273,33 x 74,99% = 204,97.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.936,07	12	244,67
Vigilante 12x36 N	3.221,98	12	268,50
Vigilante 44h semanais	3.078,84	12	256,57
Supervisor 12x36 D	3.501,59	12	291,80
Supervisor 12x36 N	3.853,47	12	321,12
Supervisor 44h semanais	3.644,36	12	303,70

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2. Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

Provisionamento Mensal: meses de duração do contrato de prestação de serviços.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.936,07 ÷ 12 = 244,67.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	143,31	50%	71,65
Vigilante 12x36 N	160,03	50%	80,01
Vigilante 44h semanais	143,31	50%	71,65
Supervisor 12x36 D	176,38	50%	88,19
Supervisor 12x36 N	196,96	50%	98,48
Supervisor 44h semanais	176,38	50%	88,19

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 143,31 x 50% = 71,65.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	316,33	8,33%	26,36
Vigilante 12x36 N	348,51	8,33%	29,04
Vigilante 44h semanais	328,22	8,33%	27,35
Supervisor 12x36 D	379,99	8,33%	31,66
Supervisor 12x36 N	419,60	8,33%	34,96
Supervisor 44h semanais	391,89	8,33%	32,65

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: $316,33 \times 8,33\% = 26,36$.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado de Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-124,98	-124,98	-41,66	-291,62
Vigilante 12x36 N	-139,56	-139,56	-46,52	-325,64
Vigilante 44h semanais	-124,98	-124,98	-41,66	-291,62
Supervisor 12x36 D	-153,82	-153,82	-51,27	-358,91
Supervisor 12x36 N	-171,77	-171,77	-57,26	-400,79
Supervisor 44h semanais	-153,82	-153,82	-51,27	-358,91

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(- 124,98) + (- 124,98) + (- 41,66) = (- 291,62)$.

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-291,62	2,65%	-7,73
Vigilante 12x36 N	-325,64	2,65%	-8,63
Vigilante 44h semanais	-291,62	2,65%	-7,73
Supervisor 12x36 D	-358,91	2,65%	-9,51
Supervisor 12x36 N	-400,79	2,65%	-10,62
Supervisor 44h semanais	-358,91	2,65%	-9,51

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 291,62) x 2,65% = (- 7,73).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	204,97	26,36	-7,73	223,60
Vigilante 12x36 N	225,34	29,04	-8,63	245,75
Vigilante 44h semanais	213,89	27,35	-7,73	233,51
Supervisor 12x36 D	245,27	31,66	-9,51	267,42
Supervisor 12x36 N	270,34	34,96	-10,62	294,68
Supervisor 44h semanais	254,19	32,65	-9,51	277,33

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100%	0,3044	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	50%	0,0309	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	50%	0,0185	100,00%	0,0370
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	20	50%	0,3213	69,04%	0,4436
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2496	69,04%	0,3446
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0014	100,00%	0,0014

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositivo, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: **252/365 = 69,04%**

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): (0,0922 x 15) x 50% = 0,6913.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9545
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3044	0,3044	0,3044
Óbitos na família	0,0309	0,0309	0,0427
Casamento	0,0185	0,0185	0,0370
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3213	0,3213	0,4436
Maternidade	0,2496	0,2496	0,3446
Consulta pré-natal	0,0014	0,0014	0,0014
Total Para reposição	20,1413	20,1413	27,3165

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.159,67	30	105,32
Vigilante 12x36 N	3.467,73	30	115,59
Vigilante 44h semanais	3.312,35	30	110,41
Supervisor 12x36 D	3.769,01	30	125,63
Supervisor 12x36 N	4.148,15	30	138,27
Supervisor 44h semanais	3.921,69	30	130,72

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: **3.159,67 ÷ 30 = 105,32.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	105,32	20,1413	2.121,33	176,78
Vigilante 12x36 N	115,59	20,1413	2.328,15	194,01
Vigilante 44h semanais	110,41	27,3165	3.016,07	251,34
Supervisor 12x36 D	125,63	20,1413	2.530,42	210,87
Supervisor 12x36 N	138,27	20,1413	2.784,97	232,08
Supervisor 44h semanais	130,72	27,3165	3.570,90	297,58

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 105,32 x 20,1413 = 2.121,33.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **2.121,33 ÷ 12 meses = 176,78.**

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.159,67	220	14,36
Vigilante 12x36 N	3.467,73	220	15,76
Vigilante 44h semanais	3.312,35	220	15,06

1º - Calcula-se o custo de um empregado por hora:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor de hora: Previsto na cláusula sexta da CCT:

“CLÁUSULA SEXTA - - DAS HORAS NORMAIS E EXTRAS

O valor da hora diurna, o valor da hora noturna, o valor da hora extra e o valor do adicional noturno e o valor do Intrajornada serão calculados com base no valor do salário normativo do empregado vigilante vigente no período apuratório com a utilização do divisor de 220 (duzentos e vinte), já incluso o descanso semanal remunerado. ”

Custo da hora: Base de cálculo ÷ Divisor de hora.

Exemplo: $3.159,67 \div 220 = 14,36$.

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	14,36	15	215,43
Vigilante 12x36 N	15,76	15	236,44
Vigilante 44h semanais	15,06	22	331,24

Base de cálculo: Valor da hora.

Necessidade de Reposição (horas): Prevista na CCT, o empregado tem direito a uma hora para refeição e descanso, consoante disposto na cláusula sétima:

“CLÁUSULA SÉTIMA - - DO INTERVALO INTRA-JORNADA

Dada a peculiaridade da atividade do serviço de vigilância, nos casos em que não for concedido ou impossibilitado o empregado a gozar do intervalo intrajornada de 01:00 (uma) hora para refeição e descanso, as empresas deverão efetuar pagamento do referido período de forma indenizatória com o pagamento de uma hora dia, que será correspondente a hora normal acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), não refletindo o pagamento da referida parcela em qualquer das demais verbas salariais, contratuais e ou remuneratórias. ”

Sendo assim:

- Jornada 12x36h – 1 hora x 15 dias = 15 horas a repor.
- Jornada 44h semanais – 1 hora x 22 dias = 22 horas a repor.

Valor: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: $14,36 \times 15 = 215,43$.

Observação importante:

1º - O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial. (§ 4º do art. 71 da CTL)

2º - Para o cálculo dos valores limites não foram computados os custos de pagamento de indenização por **intrajornada não concedida**, haja vista que trata-se de **condição extraordinária de contratação**, de modo que a sua **não concessão** deve ser de cunho decisório do órgão contratante, a depender da excepcionalidade/necessidade da contratação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	176,78	215,43	392,21
Vigilante 12x36 N	194,01	236,44	430,45
Vigilante 44h semanais	251,34	331,24	582,57
Supervisor 12x36 D	210,87		210,87
Supervisor 12x36 N	232,08		232,08
Supervisor 44h semanais	297,58		297,58

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.551,88	3,05%	108,33
Vigilante 12x36 N	3.898,17	3,05%	118,89
Vigilante 44h semanais	3.894,93	5,12%	199,42
Supervisor 12x36 D	3.979,88	3,05%	121,39
Supervisor 12x36 N	4.380,24	3,05%	133,60
Supervisor 44h semanais	4.219,27	5,12%	216,03

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Jornada 12x36h – **3,05%**
- Jornada 44h semanais – **5,12%**

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **3.551,88 x 3,05% = 108,33.**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**
 - PIS: 0,65%**
 - COFINS: 3%**
 - ISS: 5%**
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.660,21	25,35%	928,04
Vigilante 12x36 N	4.017,07	25,35%	1.018,52
Vigilante 44h semanais	4.094,35	25,35%	1.038,11
Supervisor 12x36 D	4.101,26	25,35%	1.039,87
Supervisor 12x36 N	4.513,83	25,35%	1.144,47
Supervisor 44h semanais	4.435,30	25,35%	1.124,56

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{25,35\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 3.660,21 x 25,35% = 928,04.

CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Vigilante 12x36 D	5.141,13	40	128,53
Vigilante 12x36 N	5.658,30	40	141,46
Vigilante 44h semanais	5.559,85	40	139,00

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: 5.141,13 ÷ 40 = 128,53.

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Módulos	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.499,75	1.674,72	1.499,75
Encargos e Benefícios	1.436,33	1.547,26	1.579,10
Rescisão	223,60	245,75	233,51
Reposição do Profissional Ausente	392,21	430,45	582,57
Insumos Diversos	108,33	118,89	199,42
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	928,04	1.018,52	1.038,11
Rateio da Chefia de Campo	128,53	141,46	139,00
Valor por Empregado	4.716,78	5.177,04	5.271,46
Valor por Posto (x2)	9.433,56	10.354,09	5.271,46

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ausências Legais	Sim	100%	96,79%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Intra jornada	Não	100%	100%
Insumos da Mão de Obra	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	25,35%	17,75%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

Vigilante	1.153,65
Supervisor	1.153,65

GRATIFICAÇÃO DO SUPERVISOR

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Gratificação
Supervisor	1.153,65	30,00%	346,10

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.153,65	30%	346,10
Vigilante 12x36 N	1.153,65	30%	346,10
Vigilante 44h semanais	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 12x36 D	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 12x36 N	1.153,65	30%	346,10
Supervisor 44h semanais	1.153,65	30%	346,10

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.499,75	58,33%	20%	174,97
Supervisor 12x36 N	1.845,84	58,33%	20%	215,35

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação do Supervisor	Periculosidade	Adicional Noturno	Total
Vigilante 12x36 D	1.153,65		346,10		1.499,75
Vigilante 12x36 N	1.153,65		346,10	174,97	1.674,72
Vigilante 44h semanais	1.153,65		346,10		1.499,75
Supervisor 12x36 D	1.153,65	346,10	346,10		1.845,84
Supervisor 12x36 N	1.153,65	346,10	346,10	215,35	2.061,19
Supervisor 44h semanais	1.153,65	346,10	346,10		1.845,84

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	8,33%	124,98
Vigilante 12x36 N	1.674,72	8,33%	139,56
Vigilante 44h semanais	1.499,75	8,33%	124,98
Supervisor 12x36 D	1.845,84	8,33%	153,82
Supervisor 12x36 N	2.061,19	8,33%	171,77
Supervisor 44h semanais	1.845,84	8,33%	153,82

FÉRIAS			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	8,33%	124,98
Vigilante 12x36 N	1.674,72	8,33%	139,56
Vigilante 44h semanais	1.499,75	8,33%	124,98
Supervisor 12x36 D	1.845,84	8,33%	153,82
Supervisor 12x36 N	2.061,19	8,33%	171,77
Supervisor 44h semanais	1.845,84	8,33%	153,82

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.499,75	33,33%	8,33%	41,66
Vigilante 12x36 N	1.674,72	33,33%	8,33%	46,52
Vigilante 44h semanais	1.499,75	33,33%	8,33%	41,66
Supervisor 12x36 D	1.845,84	33,33%	8,33%	51,27
Supervisor 12x36 N	2.061,19	33,33%	8,33%	57,26
Supervisor 44h semanais	1.845,84	33,33%	8,33%	51,27

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de férias	Total
Vigilante 12x36 D	124,98	124,98	41,66	291,62
Vigilante 12x36 N	139,56	139,56	46,52	325,64
Vigilante 44h semanais	124,98	124,98	41,66	291,62
Supervisor 12x36 D	153,82	153,82	51,27	358,91
Supervisor 12x36 N	171,77	171,77	57,26	400,79
Supervisor 44h semanais	153,82	153,82	51,27	358,91

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.791,36	27,30%	489,04
Vigilante 12x36 N	2.000,35	27,30%	546,10
Vigilante 44h semanais	1.791,36	27,30%	489,04
Supervisor 12x36 D	2.204,75	27,30%	601,90
Supervisor 12x36 N	2.461,97	27,30%	672,12
Supervisor 44h semanais	2.204,75	27,30%	601,90

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.791,36	8,00%	143,31
Vigilante 12x36 N	2.000,35	8,00%	160,03
Vigilante 44h semanais	1.791,36	8,00%	143,31
Supervisor 12x36 D	2.204,75	8,00%	176,38
Supervisor 12x36 N	2.461,97	8,00%	196,96
Supervisor 44h semanais	2.204,75	8,00%	176,38

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Vigilante 12x36 D	489,04	143,31	632,35
Vigilante 12x36 N	546,10	160,03	706,13
Vigilante 44h semanais	489,04	143,31	632,35
Supervisor 12x36 D	601,90	176,38	778,28
Supervisor 12x36 N	672,12	196,96	869,08
Supervisor 44h semanais	601,90	176,38	778,28

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	3,85	2	15	115,50
Vigilante 12x36 N	3,85	2	15	115,50
Vigilante 44h semanais	3,85	2	22	169,40
Supervisor 12x36 D	3,85	2	15	115,50
Supervisor 12x36 N	3,85	2	15	115,50
Supervisor 44h semanais	3,85	2	22	169,40

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.153,65	50%	6%	34,61
Vigilante 12x36 N	1.153,65	50%	6%	34,61
Vigilante 44h semanais	1.153,65	100%	6%	69,22
Supervisor 12x36 D	1.153,65	50%	6%	34,61
Supervisor 12x36 N	1.153,65	50%	6%	34,61
Supervisor 44h semanais	1.153,65	100%	6%	69,22

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	115,50	34,61	80,89
Vigilante 12x36 N	115,50	34,61	80,89
Vigilante 44h semanais	169,40	69,22	100,18
Supervisor 12x36 D	115,50	34,61	80,89
Supervisor 12x36 N	115,50	34,61	80,89
Supervisor 44h semanais	169,40	69,22	100,18

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	18,00	15	270,00
Vigilante 12x36 N	18,00	15	270,00
Vigilante 44h semanais	18,00	22	396,00
Supervisor 12x36 D	18,00	15	270,00
Supervisor 12x36 N	18,00	15	270,00
Supervisor 44h semanais	18,00	22	396,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	270,00	2%	5,40
Vigilante 12x36 N	270,00	2%	5,40
Vigilante 44h semanais	396,00	2%	7,92
Supervisor 12x36 D	270,00	2%	5,40
Supervisor 12x36 N	270,00	2%	5,40
Supervisor 44h semanais	396,00	2%	7,92

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	270,00	5,40	264,60
Vigilante 12x36 N	270,00	5,40	264,60
Vigilante 44h semanais	396,00	7,92	388,08
Supervisor 12x36 D	270,00	5,40	264,60
Supervisor 12x36 N	270,00	5,40	264,60
Supervisor 44h semanais	396,00	7,92	388,08

PRÊMIO ASSIDUIDADE

PRÊMIO ASSIDUIDADE	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	90,00
Vigilante 12x36 N	90,00
Vigilante 44h semanais	90,00
Supervisor 12x36 D	90,00
Supervisor 12x36 N	90,00
Supervisor 44h semanais	90,00

AUXÍLIO SAÚDE

AUXÍLIO SAÚDE	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	45,00
Vigilante 12x36 N	45,00
Vigilante 44h semanais	45,00
Supervisor 12x36 D	45,00
Supervisor 12x36 N	45,00
Supervisor 44h semanais	45,00

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria	Custo Mensal
Vigilante 12x36 D	5,00
Vigilante 12x36 N	5,00
Vigilante 44h semanais	5,00
Supervisor 12x36 D	5,00
Supervisor 12x36 N	5,00
Supervisor 44h semanais	5,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Prêmio Assiduidade	Auxílio Saúde	Programa de Assistência Social	Total
Vigilante 12x36 D	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Vigilante 12x36 N	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Vigilante 44h semanais	100,18	388,08	90,00	45,00	5,00	628,26
Supervisor 12x36 D	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Supervisor 12x36 N	80,89	264,60	90,00	45,00	5,00	485,49
Supervisor 44h semanais	100,18	388,08	90,00	45,00	5,00	628,26

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	291,62	632,35	485,49	1.409,46
Vigilante 12x36 N	325,64	706,13	485,49	1.517,25
Vigilante 44h semanais	291,62	632,35	628,26	1.552,23
Supervisor 12x36 D	358,91	778,28	485,49	1.622,68
Supervisor 12x36 N	400,79	869,08	485,49	1.755,35
Supervisor 44h semanais	358,91	778,28	628,26	1.765,45

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	83,32%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	37,49%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	45,83%
Demissão COM justa Causa	2,65%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	14,03%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.420,16	12	201,68
Vigilante 12x36 N	2.645,87	12	220,49
Vigilante 44h semanais	2.562,93	12	213,58
Supervisor 12x36 D	2.866,62	12	238,89
Supervisor 12x36 N	3.144,42	12	262,04
Supervisor 44h semanais	3.009,39	12	250,78

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	143,31	50%	71,65
Vigilante 12x36 N	160,03	50%	80,01
Vigilante 44h semanais	143,31	50%	71,65
Supervisor 12x36 D	176,38	50%	88,19
Supervisor 12x36 N	196,96	50%	98,48
Supervisor 44h semanais	176,38	50%	88,19

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	273,33	37,49%	102,48
Vigilante 12x36 N	300,50	37,49%	112,67
Vigilante 44h semanais	285,23	37,49%	106,94
Supervisor 12x36 D	327,08	37,49%	122,63
Supervisor 12x36 N	360,51	37,49%	135,17
Supervisor 44h semanais	338,97	37,49%	127,09

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.909,20	12	242,43
Vigilante 12x36 N	3.191,97	12	266,00
Vigilante 44h semanais	3.051,97	12	254,33
Supervisor 12x36 D	3.468,52	12	289,04
Supervisor 12x36 N	3.816,54	12	318,05
Supervisor 44h semanais	3.611,29	12	300,94

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	143,31	50%	71,65
Vigilante 12x36 N	160,03	50%	80,01
Vigilante 44h semanais	143,31	50%	71,65
Supervisor 12x36 D	176,38	50%	88,19
Supervisor 12x36 N	196,96	50%	98,48
Supervisor 44h semanais	176,38	50%	88,19

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	314,09	45,83%	143,93
Vigilante 12x36 N	346,01	45,83%	158,56
Vigilante 44h semanais	325,99	45,83%	149,39
Supervisor 12x36 D	377,23	45,83%	172,87
Supervisor 12x36 N	416,52	45,83%	190,88
Supervisor 44h semanais	389,13	45,83%	178,32

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-124,98	-124,98	-41,66	-291,62
Vigilante 12x36 N	-139,56	-139,56	-46,52	-325,64
Vigilante 44h semanais	-124,98	-124,98	-41,66	-291,62
Supervisor 12x36 D	-153,82	-153,82	-51,27	-358,91
Supervisor 12x36 N	-171,77	-171,77	-57,26	-400,79
Supervisor 44h semanais	-153,82	-153,82	-51,27	-358,91

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-291,62	2,65%	-7,73
Vigilante 12x36 N	-325,64	2,65%	-8,63
Vigilante 44h semanais	-291,62	2,65%	-7,73
Supervisor 12x36 D	-358,91	2,65%	-9,51
Supervisor 12x36 N	-400,79	2,65%	-10,62
Supervisor 44h semanais	-358,91	2,65%	-9,51

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	102,48	143,93	-7,73	238,69
Vigilante 12x36 N	112,67	158,56	-8,63	262,60
Vigilante 44h semanais	106,94	149,39	-7,73	248,60
Supervisor 12x36 D	122,63	172,87	-9,51	285,99
Supervisor 12x36 N	135,17	190,88	-10,62	315,43
Supervisor 44h semanais	127,09	178,32	-9,51	295,91

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção Dias afetados	Dias de Reposição	Proporção Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100%	0,3044	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9545
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3044	0,3044	0,3044
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	19,4957	19,4957	26,4233

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.147,89	30	104,93
Vigilante 12x36 N	3.454,57	30	115,15
Vigilante 44h semanais	3.300,58	30	110,02
Supervisor 12x36 D	3.754,52	30	125,15
Supervisor 12x36 N	4.131,97	30	137,73
Supervisor 44h semanais	3.907,20	30	130,24

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	104,93	19,4957	2.045,68	170,47
Vigilante 12x36 N	115,15	19,4957	2.244,98	187,08
Vigilante 44h semanais	110,02	26,4233	2.907,08	242,26
Supervisor 12x36 D	125,15	19,4957	2.439,90	203,32
Supervisor 12x36 N	137,73	19,4957	2.685,19	223,77
Supervisor 44h semanais	130,24	26,4233	3.441,37	286,78

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.147,89	220	14,31
Vigilante 12x36 N	3.454,57	220	15,70
Vigilante 44h semanais	3.300,58	220	15,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	14,31	15	214,63
Vigilante 12x36 N	15,70	15	235,54
Vigilante 44h semanais	15,00	22	330,06

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	170,47	214,63	385,10
Vigilante 12x36 N	187,08	235,54	422,62
Vigilante 44h semanais	242,26	330,06	572,31
Supervisor 12x36 D	203,32		203,32
Supervisor 12x36 N	223,77		223,77
Supervisor 44h semanais	286,78		286,78

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.533,00	1,53%	53,88
Vigilante 12x36 N	3.877,20	1,53%	59,13
Vigilante 44h semanais	3.872,89	2,56%	99,15
Supervisor 12x36 D	3.957,84	1,53%	60,36
Supervisor 12x36 N	4.355,73	1,53%	66,42
Supervisor 44h semanais	4.193,98	2,56%	107,37

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.586,87	17,75%	636,58
Vigilante 12x36 N	3.936,32	17,75%	698,60
Vigilante 44h semanais	3.972,04	17,75%	704,93
Supervisor 12x36 D	4.018,20	17,75%	713,13
Supervisor 12x36 N	4.422,16	17,75%	784,82
Supervisor 44h semanais	4.301,35	17,75%	763,38

RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – Mato Grosso

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Supervisor 12x36 D	4.731,32	40	118,28
Supervisor 12x36 N	5.206,98	40	130,17
Supervisor 44h semanais	5.064,72	40	126,62

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR POSTO			
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44h Semanais
Remuneração	1.499,75	1.674,72	1.499,75
Encargos e Benefícios	1.409,46	1.517,25	1.552,23
Rescisão	238,69	262,60	248,60
Reposição do Profissional Ausente	385,10	422,62	572,31
Insumos Diversos	53,88	59,13	99,15
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	636,58	698,60	704,93
Rateio da Chefia de Campo	118,28	130,17	126,62
Valor por Empregado	4.341,74	4.765,09	4.803,59
Valor por Posto (x2)	8.683,47	9.530,19	4.803,59